



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tarrafas

Lei N° 212/2005

EMENTA: Dispõe sobre a Organização da Administração do município, redefine a nova estrutura administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissões e funções de confiança, revoga Leis Municipais que indica e adota outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, faço saber que a Câmara Municipal de Tarrafas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º - O poder executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Assessores e Secretários municipais, ocupantes de cargo em comissão ou funções de confiança de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica Municipal.



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

Art. 3º - As atribuições dos auxiliares direto do Prefeito Municipal serão estabelecidas mediante ato administrativo deste, que definirá competência, deveres e responsabilidades, observado o disposto nos arts. 34, 35 e 36 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, aos seguintes:

- I – Planejamento;
- II – Coordenação;
- III – Descentralização; e
- IV – Controle.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 5º - O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único – O desenvolvimento do município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômica e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º - O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e as alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7º - O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- I – Democracia e transparência no acesso as informações disponíveis;
- II – Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III – Complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV – Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V – Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 8º - O planejamento, execução das atividades dos programas do Governo Municipal obedecerá as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e será feito por meio de elaboração e atualização, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- I – Plano Diretor;
- II – Plano Plurianual de Investimentos;
- III – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – Orçamento anual.

Art. 9º - A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do plano diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade durante o lapso de tempo necessário a sua realização.

Art. 10º - Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo 8 deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

Art. 11º - O Plano Diretor, a que se refere o artigo 182 da Constituição Federal combinado com os artigos 120 ao 125 da Lei Orgânica Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo município.

§ 1º - O Plano Diretor fixará os critérios que o assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental, e o interesse da coletividade, observados os incisos VIII e IX do art. 30, da Constituição Federal.

§ 2º - O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das associações representativas da comunidade diretamente interessadas, em conformidade com o inciso XII do art. 29 da Constituição Federal.

§ 3º - O Plano Diretor definirá às áreas especiais e interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais, o Poder Público Municipal, através da lei específica, exigirá aproveitamento adequado nos termos previstos na Lei Federal a que se refere o § 4º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 12º - Entende-se por Plano Diretor o conjunto de decisões harmônicas destinados a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 13º - O Plano Diretor será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições harmônicas básicas adotadas, os elementos de informação que justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

- A) Físico-territorial, com disposição sobre o sistema viário, o zoneamento urbano, o loteamento e edificações urbanas;
- B) Econômica, com disposição sobre o desenvolvimento e condições relativos à sua infra-estrutura econômica;
- C) Social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e o bem estar da população;

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

- D) Institucional, com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 14º - Em função da implantação do Plano Diretor os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência as diretrizes estabelecidas neste sistema e planejamento Municipal.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO

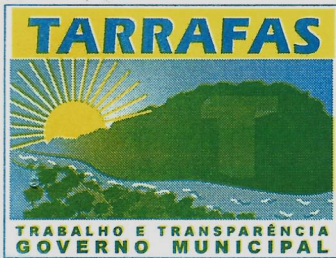
Art. 15º - A Ação administrativa Municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, que sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo único - A coordenação será exercida em todos os níveis de administração municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Diretores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16º - A execução das atividades da Administração Municipal será descentralizada, cabendo aos Secretários e Chefe de Gabinete a ordenção de despesa e a responsabilidade pelo controle interno de cada Secretaria e Gabinete do Prefeito, respectivamente.

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

Parágrafo único – O Prefeito Municipal autorizará junto aos órgãos públicos federal e estadual, a expedição dos registros e inscrições competentes para que cada Secretaria passe a exercer a sua autonomia financeira dentro dos preceitos legais.

Art. 17º - As Secretarias e Gabinete do Prefeito só poderão adquirir bens, serviços, utensílios e materiais para a manutenção das atividades administrativas, através da Central Única de Compras.

Parágrafo único – A Central Única de Compras é composta pelos setores de Licitação e Compras, legalmente constituída de acordo com a Lei Nº 666/93, subordinada Administrativamente a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 18º - A descentralização efetuar-se-a:

I – nos quadros funcionais da administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;

II – na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

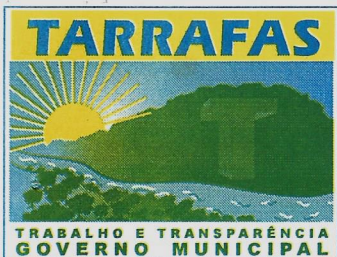
III – na execução de serviços administrativos da administração pública para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 19º - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo único – A Administração Municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgão ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 20º - É facultado ao Prefeito Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

I – lotação e relocação dos quadros de pessoas;



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

II – criação de comissões e designação de seus membros, observando o disposto no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93;

III – instituição e dissolução de grupos de trabalho;

IV – autorização para contratação de serviços por prazo determinado e dispensa;

V – abertura de sindicância e processos administrativos e aplicações de penalidade;

VI – outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto, obedecendo os limites estabelecidos pelo parágrafo único do art. 38 e parágrafo único do art. 123, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

SEÇÃO IV DO CONTROLE

Art. 21º - O controle das ações Administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração pública municipal, compreendendo, particularmente:

I – o controle, pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;

O controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio;

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

TÍTULO II

DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 23º - A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 24º - A Administração direta compreende:

I – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1 – GABINETE DO PREFEITO

1.1 – Chefia do Gabinete

1.1.1 – Secretária

1.1.1.1 – Auxiliar de Gabinete

1.1.1.2 – Segurança Oficial

1.1.1.3 – Motorista Oficial

1.1.1.4 – Divisão de Serviços Municipais

1.2 – Assessoria de comunicação

1.2.1 – Supervisor de Reportagem

1.2.2 – Auxiliar de Comunicação

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

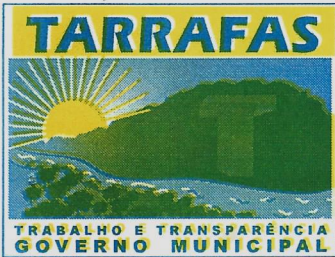
2 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 2.0 – Secretária (o)
- 2.1 – Departamento de Organização de Informática
 - 2.1.1 – Divisão de Serviços Administrativos
 - 2.1.1.1 – Setor de Recursos Humanos
- 2.2 – Departamento de Material e Patrimônio
- 2.3 – Departamento de Tesouraria
 - 2.3.1 – Divisão de Serviços Financeiros
 - 2.3.2 – Divisão de Arrecadação
 - 2.3.3 – Divisão de Cadastramento
- 2.4 – Departamento de Contabilidade
 - 2.4.1 – Auxiliar de Contabilidade
 - 2.4.2 – Auxiliar de Processamento
- 2.5 – Departamento de Controle Interno
 - 2.5.1 – Auxiliar de Controle Interno
 - 2.5.2 – Setor de Compras

II – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

3 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 3.1 – Secretária (o)
- 3.2 – Departamento de Serviços Urbanos
 - 3.2.1 – Divisão de Urbanismo e Habitação
 - 3.2.2 – Divisão de Limpeza Pública



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

- 4.0 – Secretária (o)
- 4.1 – Assistente de Projetos
 - 4.1.1 – Supervisão do Matadouro Público
 - 4.1.2 – Supervisão Agrícola
 - 4.1.3 – Supervisão dos Mercados
- 4.2 – Coordenadoria de Recursos Hídricos
 - 4.2.1 – Supervisão de Educação Rural
 - 4.2.2 – Auxiliar de Coordenadoria

5 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

- 5.0 – Secretária (o)
- 5.1 – Conselho Municipal de Educação
- 5.2 – Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF)
- 5.3 – Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
- 5.4 – Assistência de Gestão e Articulação Institucional
 - 5.4.1 – Coordenadoria de Gestão (Diretor de Escola)
 - 5.4.2 – Coordenadoria de Estatística
 - 5.4.2.1 – Diretor de Estatística
 - 5.4.3 – Coordenadoria de Transporte
 - 5.4.3.1 – Diretor de Transporte

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

- 5.4.4 – Coordenadoria de Merenda Escolar
 - 5.4.4.1 – Diretoria de Merenda Escolar
- 5.4.5 – Coordenadoria de Escola Tempo Integral
 - 5.4.5.1 – Diretoria de Escrituração Escolar
 - 5.4.5.2 – Diretor do Centro de Educação Infantil
 - 5.4.5.2.1 – Supervisor do Centro de Educação Infantil
- 5.4.6 – Coordenador de Gestão Escolar
 - 5.4.6.1 – Secretaria Escolar
 - 5.4.6.2 – Coordenação do Esporte
- 5.5 – Assistente de Planejamento e Avaliação Técnico Pedagógico
 - 5.5.1 – Coordenadoria Pedagógica Escolar
 - 5.5.1.1 – Supervisor de Material Didático
 - 5.5.2 – Coordenadoria do CEJAM – PEJA
 - 5.5.2.1 – Diretoria do CEJAM

6 – SECRETARIA DE SAÚDE

- 6.0 – Secretária (o)
- 6.1 – Conselho Municipal de Saúde
- 6.2 – Administrador de Unidades de Saúde
- 6.3 – Coordenadoria de Saúde Bucal
- 6.4 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
 - 6.4.1 – Auxiliar de Núcleo de Assistência Farmacêutica
- 6.5 – Coordenadoria de Epidemiologia
 - 6.5.1 – Auxiliar do Núcleo de Epidemiologia
- 6.6 – Coordenadoria da Vigilância Sanitária e Zoonozes
 - 6.6.1 – Auxiliar de Vigilância Sanitária

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

6.6.2 – Auxiliar do Núcleo de Zoonozes

6.7 – Coordenadoria da Casa de Apoio

6.7.1 – Diretoria da Casa de Apoio

7 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

7.0 – Secretária (o)

7.1 – Coordenadoria Administrativa

7.1.1 – Supervisão Administrativa

7.1.2 – Supervisão das Ações Comunitárias

7.1.3 – Supervisão de Transportes

7.1.4 – Supervisor de Conselho Tutelar

7.1.5 – Supervisor do SOS Criança

7.1.6 – Supervisor do Abrigo Domiciliar

7.2 – Diretoria do Centro de Convivência do Idoso – CCI

7.2.1 – Supervisão do Centro de Convivência do Idoso – CCI

7.3 – Diretoria do Abrigo Domiciliar

7.4 – Diretoria do Núcleo de Artes

7.5 – Diretoria do Pólo Atendimento

7.6 – Diretoria do PETI

7.7 – Diretoria dos Cursos Profissionalizantes

7.7.1 – Supervisão de Cursos Profissionalizantes

8 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E EMPREENDEDORISMO

8.0 – Secretária (o)

8.1 – Conselho Municipal da Cidade

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

- 8.2 – Coordenadoria de Projetos
- 8.3 – Coordenadoria de Empreendedorismo
- 8.4 – Supervisor de Investimentos
- 8.5 – Coordenador e Feira e Negócio

9 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- 9.0 – Secretária (o)
- 9.1 – Coordenação de Projetos
- 9.2 – Supervisão de Educação Ambiental
- 9.3 – Auxiliar de Coordenadoria
- 9.4 – Técnico Ambiental

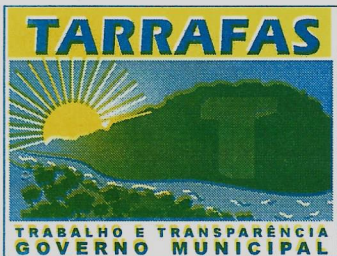
10 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- 10.0 – Secretária (o)
- 10.1 – Departamento de Cultura
- 10.2 – Diretor da Casa da Cultura
- 10.3 – Coordenador de Projetos
- 10.4 – Agente Cultural
- 10.5 – Diretor de Biblioteca
- 10.6 – Bibliotecário
- 10.7 – Diretor de Patrimônio

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- 11.0 – Secretária (o)
- 11.1 – Chefe de Garagem

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

11.2 – Supervisor Rodoviário

11.3 – Departamento Municipal de Trânsito

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 25º - As atribuições e Competências dos órgãos da administração direta são estabelecidas pelo anexo II, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 26º - Entende-se por Administração Indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidades jurídicas, criadas por Lei Municipal específica, na forma do inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso XIX do art. 32 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 27º - A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criada pelo município de Tarrafas, será permitida desde que a maioria do capital com direito ao voto pertença ao município.

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

TÍTULO III

DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 28º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e por funções de confiança.

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são as constantes no anexo I, parte integrante deste Lei.

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por Lei Municipal Específica;

§ 3º - A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

§ 4º - Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são as de livre nomeação e exoneração.

Art. 29º - A nomenclatura, remuneração e quantidade dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança são as constantes do anexo I desta Lei.

Parágrafo único – Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança, que tenham sido criado por leis anteriores, são previstos pelo Anexo I a que se refere o Caput deste artigo.

Art. 30º - Lei específica disporá sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único – A Lei Municipal, a que se refere o caput desde artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da administração pública municipal criados por esta Lei.

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º - Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias, e expedirá progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa indispensáveis a efetiva estrutura funcional definida neste Diploma Legal.

Art. 32º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, baixará decreto instituindo o Regimento Interno da Prefeitura Municipal, definindo as competências dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança.

Art. 33º Os desvios de função for-se-á, exclusivamente por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando a necessidade ou interesse público justificar.

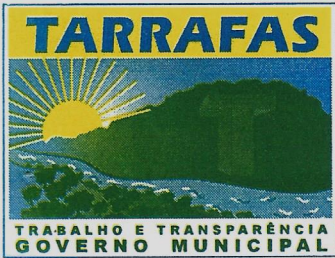
Art. 34º - As despesas decorrentes de Execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer ajuste à Lei Orçamentária transferindo as dotações das unidades gestoras, adequando-as, na forma da nova estrutura administrativa.

Art. 35º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 384/95 de 04 de abril de 1995, e suas alterações.

Art. 36º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 06 de junho de 2005.

ANTONIA SIMIÃO LOPES LEITE
- PPREFEITA MUNICIPAL -



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

ANEXO I

1 - GABINETE DO PREFEITO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

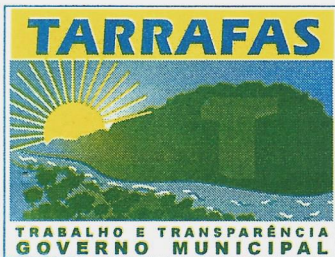
NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO EM R\$	REPRESENTAÇÃO EM R\$	TOTAL
CHEFE DE GABINETE	01	1.200,00	0,00	1.200,00
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	500,00	1.000,00	1.500,00
ASSESSOR DAS AÇÕES PARLAMENTARES	01	360,00	740,00	1.100,00
MOTORISTA OFICIAL	02	250,00	520,00	1.540,00
SEGURANÇA OFICIAL	02	250,00	520,00	1.540,00
COORDENADOR DE CERIMONIAL	01	250,00	520,00	770,00
SECRETÁRIA	02	140,00	300,00	880,00
AUXILIAR DE GABINETE	02	100,00	200,00	600,00
TOTAL	12	-	-	9.130,00

1.1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO EM R\$	REPRESENTAÇÃO EM R\$	TOTAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	1.900,00	0,00	1.900,00
PROCURADOR ADJUNTO	01	500,00	1.000,00	1.500,00
ASSISTENTE DE PROCURADORIA	02	360,00	740,00	2.200,00
SECRETARIA	01	140,00	300,00	440,00
AUXILIAR DO NÚCLEO DE PROCESSOS	01	100,00	200,00	300,00
TOTAL	06	-	-	6.340,00

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
 CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
 E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
 CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

1.2 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

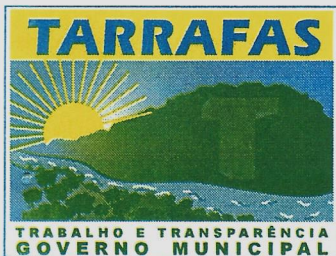
NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO/ REMUNERAÇÃO EM R\$	REPRESEN TAÇÃO EM R\$	TOTAL
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	360,00	740,00	1.100,00
SUPERVISOR DE REPORTAGEM	03	100,00	200,00	900,00
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO	02	100,00	200,00	600,00
TOTAL	06	-	-	2.600,00

2. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO/ REMUNERAÇÃO EM R\$	REPRESENTAÇÃO EM R\$	TOTAL EM R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01	1.200,00	0,00	1.200,00
SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO	01	1.000,00	0,00	1.000,00
SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	01	1.000,00	0,00	1.000,00
TESOUREIRO	01	360,00	740,00	1.100,00
DIRETOR DE CONTABILIDADE	01	360,00	740,00	1.100,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01	360,00	140,00	500,00
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	01	360,00	740,00	1.100,00
COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE CADASTRO	01	250,00	520,00	770,00

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
 CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
 E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
 CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE ACERVO MUNICIPAL	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE CONTROLADORIA	01	250,00	520,00	770,00
SECRETÁRIA	02	140,00	300,00	880,00
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	01	100,00	200,00	300,00
SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO	01	100,00	200,00	300,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	01	100,00	200,00	300,00
AUXILIAR DE ARQUIVO E CADASTRO	01	100,00	200,00	300,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	02	100,00	200,00	600,00
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	02	100,00	200,00	600,00
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	01	100,00	200,00	300,00
TOTAL	25	-	-	15.970,00

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO EM R\$	REPRESENTAÇÃO EM R\$	TOTAL EM R\$
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	02	200,00	200,00	400,00

3. SECRETARIAS DE OBRAS E DE INFRA-ESTRUTURA E EMPREENDEDORISMO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO EM R\$	REPRESENTAÇÃO EM R\$	TOTAL EM R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	01	1.200,00	0,00	1.200,00

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
 CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
 E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
 CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

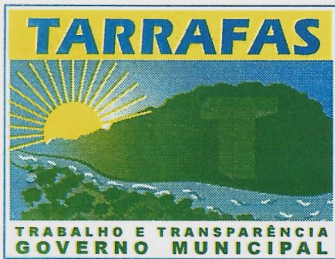
SECRETÁRIO ADJUNTO	01	1.000,00	0,00	1.000,00
SECRETÁRIO DE OBRAS	01	1.200,00	0,00	1.200,00
COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE PRAÇAS E JARDINS	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE VIAS PÚBLICAS	01	250,00	520,00	770,00
SECRETARIA	01	140,00	300,00	440,00
SUPERVISOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO	01	100,00	200,00	300,00
AUXILIAR DE TRANSPORTES	01	100,00	200,00	300,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	01	100,00	200,00	300,00
TOTAL	10	-	-	7.050,00

4. SECRETARIAS DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO EM R\$	REPRESENTAÇÃO EM R\$	TOTAL EM R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	01	1.200,00	0,00	1.200,00
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE	01	1.200,00	0,00	1.200,00
ASSISTENTE DE PROJETOS	01	360,00	740,00	1.100,00
COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE	01	250,00	520,00	770,00
SECRETÁRIA	02	140,00	300,00	880,00
SUPERVISOR DO MATADOURO PÚBLICO	01	100,00	200,00	300,00
SUPERVISOR AGRÍCOLA	05	100,00	200,00	1.500,00

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
 CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
 E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
 CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

SUPERVISOR DE MERCADOS	01	100,00	200,00	300,00
SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	01	100,00	200,00	300,00
AUXILIAR DA COORDENADORIA DA OUVIDORIA	01	100,00	200,00	300,00
AUXILIAR DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	01	100,00	200,00	300,00
TOTAL	17	-	-	8.920,00

5. SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, DESPORTO, DA CULTURA E DA AÇÃO SOCIAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO/ REMUNERAÇÃO EM RS	REPRESENTAÇÃO EM RS	TOTAL
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO	01	1.200,00	0,00	1.200,00
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO	01	1.000,00	0,00	1.000,00
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL	01	1.200,00	0,00	1.200,00
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICO	01	360,00	740,00	1.100,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	01	360,00	740,00	1.100,00
ASSISTENTE DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	01	360,00	740,00	1.100,00
ASSISTENTES DE ORGANISMOS E COLEGIADOS	01	360,00	740,00	1.100,00
SECRETÁRIO DE CULTURA	01	1.200,00	0,00	1.200,00
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	01	360,00	740,00	1.100,00
ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL	01	360,00	740,00	1.100,00

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
 CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
 E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
 CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	25	446,00	500,00	23.650,00
COORDENADOR DE GESTÃO/ DIRETOR ESCOLAR	25	446,00	500,00	23.650,00
COORDENADOR DO CEJA	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	02	250,00	520,00	1.540,00
COORDENADOR DO ESPORTE ESCOLAR	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DA BIBLIOTECA	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DA FORMAÇÃO CONTINUADA	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR PROJETOS P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR FINANCEIRO	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE ESTATÍSTICA	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE TRANSPORTES	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE EVENTOS	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO	01	250,00	520,00	770,00

A

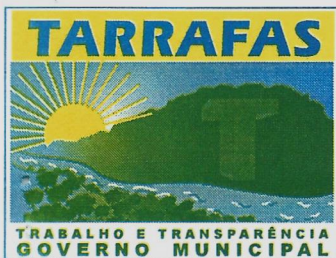


Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
 CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
 E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
 CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

COORDENADOR DO SOS CRIANÇA	01	250,00	520,00	770,00
SECRETARIA EXECUTIVA	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DO CEJA	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DA SUPERVISÃO DE OBRAS	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DE ESTATÍSTICA	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DE TRANSPORTES	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	11	140,00	300,00	4.840,00
DIRETOR DA OUVIDORIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DO ABRIGO DOMICILIAR	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE ARTES	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DO POLO DE ATENDIMENTO	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DO PETI	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DE ESPORTE	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DA MERENDA DOS PROJETOS	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DE CURSOS PROFISSIONAIS	01	140,00	300,00	440,00
PROFESSOR COORDENADOR	10	0,00	400,00	4.000,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	05	200,00	200,00	2.000,00

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
 CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
 E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
 CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

SUPERVISOR DO BANCO DO LIVRO	01	100,00	200,00	300,00
SUPERVISOR DE MATERIAL DIDÁTICO	01	100,00	200,00	300,00
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	01	100,00	200,00	300,00
SUPERVISOR DE VIGIAS	01	100,00	200,00	300,00
SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO	01	100,00	200,00	300,00
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS	10	100,00	200,00	3.000,00
SUPERVISOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI	05	100,00	200,00	1.500,00
SUPERVISOR DE DEFESA CIVIL	01	100,00	200,00	300,00
SUPERVISOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI	01	100,00	200,00	300,00
SUPERVISOR DAS AÇÕES COMUNITÁRIAS	01	100,00	200,00	300,00
SUPERVISOR DO CONSELHO TUTELAR	01	100,00	200,00	300,00
SUPERVISOR DA MERENDA DOS PROJETOS	01	100,00	200,00	300,00
SUPERVISOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	01	100,00	200,00	300,00
SUPERVISOR DO SOS CRIANÇA	01	100,00	200,00	300,00
SUPERVISOR DO ABRIGO DOMICILIAR	01	100,00	200,00	300,00
TOTAL	155	-	-	103.040,00

6. SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO/ REMUNERAÇÃO EM R\$	REPRESENTAÇÃO EM R\$	TOTAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	1.200,00	0,00	1.200,00
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE	01	1.000,00	0,00	1.000,00

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
 CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
 E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
 CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

ADMINISTRADOR DE UNIDADES DE SAÚDE	01	360,00	740,00	1.100,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01	360,00	740,00	1.100,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	360,00	740,00	1.100,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	360,00	740,00	1.100,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	360,00	740,00	1.100,00
COORDENADOR DA CASA DE APOIO	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E SERVIÇOS GERAIS	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE TRANSPORTES	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR TÉCNICO DE SAÚDE	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO, AUDITORIA (CARA)	01	250,00	520,00	770,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOOSE	01	250,00	520,00	770,00
SECRETÁRIA	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DE NÚCLEO PESSOAL	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DE NÚCLEO DE FINANÇAS	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA	01	140,00	300,00	440,00

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

DIRETOR TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE TRANSPORTE	01	140,00	300,00	440,00
DIRETOR DA CASA DE APOIO	01	140,00	300,00	440,00
AUXILIAR DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	01	100,00	200,00	300,00
AUXILIAR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	01	100,00	200,00	300,00
AUXILIAR DO NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	01	100,00	200,00	300,00
AUXILIAR DO NÚCLEO DE LABORATÓRIO	01	100,00	200,00	300,00
AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	100,00	200,00	300,00
AUXILIAR DO NÚCLEO DE ZOOSES	01	100,00	200,00	300,00
AUXILIAR DO NÚCLEO DE APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE	01	100,00	200,00	300,00
TOTAL	32	-	-	21.350,00

ANTONIA SIMIÃO LOPES LEITE
- PREFEITA MUNICIPAL -